ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 014/GP/2024.

Barra do Piraí, 12 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar à apreciação dessa colenda Câmara, cumprindo as determinações dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320, em especial ao artigo 43 parágrafo 1º, inciso I da mencionada Lei, o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$655.401,32 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e um reais)**, para operacionalização do recurso proveniente do Ministério do Turismo que através do Fundo Nacional da Cultura, Plano Nacional Aldir Blanc (PNAB) Lei 14.399/2022.

Sendo assim, na certeza da compreensão de V. Exa. e dos Ilustres Vereadores que compõem esse Egrégio Legislativo Municipal, quanto à necessidade de criação da dotação para a utilização dos recursos.

Por fim, tendo em vista se tratar de medida de caráter especial, rogamos que o Projeto seja apreciado na forma do art. 54 da LOM.

Nestes termos, subscrevemo-nos, renovando nossos elevados protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
RAFAEL SANTOS COUTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$655.401,32 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e um reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$655.401,32 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e um reais)** para criação da seguinte despesa, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
20.20	Secretaria de Turismo	
20.20.13.392.1010.*5010*	*PNAB – LEI 14399/2022*	
3.3.90.00.00.00.00	*Custeio*	230.823,77
4.4.90.00.00.00.00	*Investimento*	424.577,55
	TOTAL	**655.401,32**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso o valor de **R$655.401,32 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e um reais)**, proveniente do Ministério do Turismo através do Fundo Nacional da Cultura, decorrente do Plano Nacional Aldir Blanc – PNAB, Lei 14.399/2022, para execução do plano de ação anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), de de 2024

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÃO

Número	Nome	Descrição	Valor
M1	**Ações Gerais**	Ações Gerais	**491.550,99**
A1.1	**Custo Operacional (5%)**	Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	**30.000,00**
A1.2	**Fomento Cultural**	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.	**324.577,55**
A1.3	**Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais**	Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.	**100.000,00**
A1.4	**Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais**	Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.	**36.973.44**
M2	**Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014)**	Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014)	**163.850.33**
A2.1	**Implementar a Política Nacional de Cultura Viva**	Fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva.	**163.850.33**